



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral 0002911/2017  
Data: 26/06/2017 Horário: 18:17  
Legislativo - IND 968/2017

### INDICAÇÃO

**Sugestão de projeto de lei que dispõe sobre a contratação de trabalhadores idosos por empresas privadas no âmbito do município de Ibitinga e dá outras providências.**

Autoria: Vereador Matheus Valentim de Carvalho.

Destinatária: Prefeita Municipal – Senhora Cristina Maria Kalil Arantes.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Após atendidas as formalidades regimentais, solicito que seja oficiado a destinatário para conhecimento desta sugestão de projeto de lei, tendo em vista relevante importância da matéria, conforme segue justificativa abaixo, sendo a mesma de competência do Executivo Municipal.

O idoso, geralmente, aposentado, possui mais tempo disponível, e costuma sofrer as consequências da solidão, por diversos motivos: por não ter mais familiares próximos, ou pela falta da oportunidade de se conviver, assiduamente, com filhos e netos. Ademais, numa cultura que supervaloriza a juventude, o idoso sente-se discriminado e inútil. Dessa forma, o trabalho apresenta-se como uma grande oportunidade que o idoso possui de se manter saudável, motivado e mais participante da sociedade, além de permanecer ativo, física e intelectualmente.

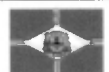
É verdadeiro considerar que sua experiência e habilidades, quando aproveitadas em programas bem planejados, são de grande valor para a comunidade. Ademais, não se deve esquecer o valor cultural, o qual representa a reinserção do idoso na sociedade, demonstrando às crianças e aos jovens o quanto essas pessoas acumularam experiências ao longo da vida, e o quanto podem, ainda, transmiti-las.

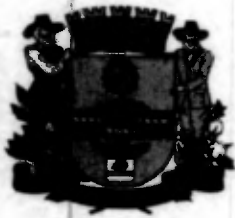
Então, com esses incentivos, muitas pessoas encontram a possibilidade de se manterem ativas, mormente, após a aposentadoria, através do preenchimento do tempo disponível, auxiliando outros indivíduos e ao mesmo tempo em que se sentem úteis e inseridos na sociedade, também auxiliam outras pessoas, de maneira que essa troca reflete-se na saúde e na qualidade de vida dos demais trabalhadores.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 26 de junho de 2017.

*Matheus*  
Matheus Valentim de Carvalho  
Vereador – PSDB

**A Sua Excelência o Senhor  
Antonio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordoado -*

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001774/2017  
Data: 19/04/2017 Horário: 14:56  
Legislativo - PLO 113/2017

**PROJETO DE LEI**

**“Dispõe sobre a contratação de trabalhadores idosos por empresas privadas no âmbito do município de Ibitinga e dá outras providências”.**

(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_\_/2017, de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho)

**Art. 1º** As empresas privadas, estabelecidas no âmbito do município de Ibitinga, que tenham em seu quadro funcional acima de 50 (cinquenta) empregados ficam obrigadas a admitir, no mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) de idosos do total de seus funcionários.

**§ 1º** As empresas com mais de 200 (duzentos) empregados ficam obrigadas a admitir, no mínimo 2,0% (dois por cento) de idosos do total de seu quadro funcional.

**§ 2º** Considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 2º** As empresas que não cumprirem esta lei não poderão:

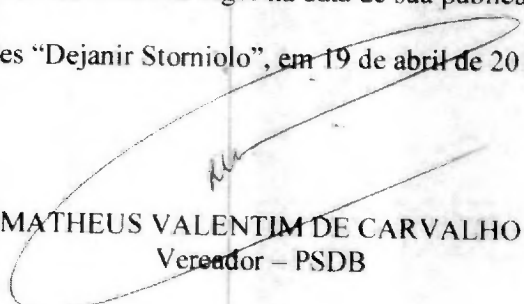
- I – receber quaisquer benefícios ou incentivos do município;
- II – ser contratadas pelo município;
- III – firmar convênios com o município.

**Parágrafo Único.** A obtenção de qualquer benefício ou incentivo municipal, por meio de contrato ou convênio, dependerá da apresentação de certificação expedida pelo órgão fiscalizador competente que comprove o fiel cumprimento desta lei.

**Art. 3º** A fiscalização do cumprimento desta lei passa a ser de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 19 de abril de 2017.

  
MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO  
Vereador – PSDB

